



Fl: 01 Proc. nº 4633 / 14

CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR ÂNGELO CESAR LUCAS

PROJETO DE LEI CM Nº 310/2014

EMENTA: Fica instituído o Programa Aprender a Cuidar do que é Nosso, com a finalidade de possibilitar o acesso de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino ao acervo cultural, artístico e turístico, em áreas de preservação ambiental e sítios no âmbito do Município de Cariacica

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
2633 Data: 28/11/14  
Protocolo - Geral  
Assinatura

Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais,

APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Aprender a Cuidar do que é Nosso, com a finalidade de possibilitar o acesso de alunos da Rede Pública de Ensino Municipal ao acervo cultural, artístico e turístico, em áreas de preservação ambiental e sítios em nosso Município.

Parágrafo Primeiro - O Programa de que trata o caput promoverá atividades de conscientização quanto à importância da preservação do meio ambiente e valorização do patrimônio histórico e cultural do nosso estado.

Art. 2º O Programa poderá ser patrocinado, total ou parcialmente, por Empresas particulares em consonância com o Executivo Municipal que terão direito à ampla divulgação do patrocínio.

***Parágrafo Único - É vedado o patrocínio do Programa por indústrias de bebidas alcoólicas ou de tabaco, bem como de outros produtos considerados, a critério das autoridades educacionais do estado, nocivos à boa formação e à saúde dos jovens.***

Art. 3º Independente dos patrocínios de que trata o caput do artigo 3º, o Poder Público poderá buscar parcerias com a iniciativa privada, com a finalidade de favorecer o desenvolvimento do Programa no âmbito do Município de Cariacica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR ÂNGELO CESAR LUCAS

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e dos patrocínios e parcerias obtidos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório, em 24 de outubro de 2014.

ÂNGELO CESAR LUCAS  
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

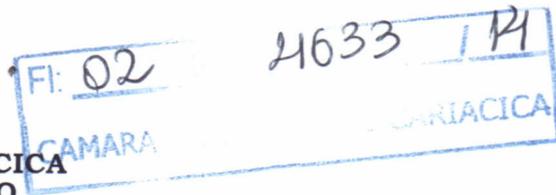
O presente projeto de lei, que visa instituir o Programa Aprender a Cuidar do que é Nosso, no âmbito do Município de Cariacica

Difícilmente, os alunos da rede pública Municipal têm acesso a museus, teatros, centros históricos e áreas de preservação ambiental, senão através das escolas.

Por isso, a concepção de um programa que leve - periodicamente - a cultura cariaticuense aos nossos estudantes e desenvolva maior conscientização entre eles no que diz respeito à cultura e ao meio ambiente do nosso estado.

A criança deve aprender desde sua infância até adolescência, que o Meio Ambiente e de extrema necessidade para nossa vida, e um programa deste porte, pode ajudar a preservar a cultura deste Município

Sendo assim, coloco a matéria apreciação dos ilustres Parlamentares que compõem este Legislativo, que façam as Emendas e correções que acharem necessárias, e após pareceres das comissões habilitadas para tal seja encaminhada ao Plenário para devida aprovação.





PROCESSO N° 4633 / 14

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## FOLHA DE TRAMITAÇÃO/ COMISSÕES

A Comissão de Legislação Justiça e  
Redação Final

Sessão 02/02/15

  
ÁNGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente

A Comissão de Proteção e Defesa do  
Meio Ambiente

Sessão 02/02/15

  
ÁNGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente